



Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo 128/16, **REVOGOU** os efeitos da liminar que determinava a suspensão do *Santa Cruz FC* do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016, nos termos da decisão publicada por meio da Comunicação nº 139/16

RESOLVE:

REVOGAR a suspensão determinada pela RDI nº 029/16, restabelecendo ao *Santa Cruz FC* o direito de continuar participando da disputa do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016.

Não obstante, destaco que o restabelecimento da condição de participação do *Santa Cruz FC* no Campeonato Estadual da Série B de *Profissionais* de 2016 só se efetivará a partir da 3ª Rodada da Taça Corcovado, considerando que para a 2ª Rodada a ser realizada nos dias 11 e 12 de maio, não há tempo hábil para atendimento das disposições do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**